



PROCESSO 20.0.000024705-8
INTERESSADO Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins
ASSUNTO Correção Ordinária realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Nacional, conforme Portarias nº 17/2020 e 2103/2020/CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 2 / 2021 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante estabelecido na Portaria nº 2103/2020/CGJUS/SECORPE, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Nacional**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correção

A presente correção tem os seguintes objetivos:

1. Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
2. Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
3. Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
4. Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
5. Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
6. Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI 20.0.000001355-3, que trata da Correção Geral Ordinária na Comarca de Porto Nacional e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI 20.0.000024705-8.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando o termo de correção judicial e administrativo, juntamente com um questionário, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 5 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica da unidade correccionada em comparação à mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Além disso, foi realizada análise de processos por amostragem, verificando-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correção para posterior confirmação perante as unidades correccionadas, por ocasião da correção remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correção remota).

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados do termo de correção, administrativo e judicial, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente (correção virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correção, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correção e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e

organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Abertura dos Trabalhos Correccionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Porto Nacional e Paranã ocorreu no dia 23/11/2020, às 14 horas, por videoconferência, com a presença de juízes que atuam nas respectivas unidades correccionadas, além dos juízes auxiliares e servidores da Corregedoria e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias 2.103 e 2.104 de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 09/11/2020.

No período de 24 a 30 de novembro de 2020 foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público.

Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 30 de novembro de 2020, às 17 horas, foi realizado o encerramento dos trabalhos da correição.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

Criado pela Resolução nº 106, de 21 de junho de 2018, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) é unidade da Comarca de Porto Nacional, que tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação.

A unidade é coordenada pelo magistrado Dr. Adhemar Chufalo Filho, que também é titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional, e possui quadro funcional específico.

O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro de servidores do CEJUSC é composto por 01 técnica judiciária e 01 estagiário de graduação, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
139251	Silvânia Gonçalves de Carvalho	Técnico Judiciário
357403	Raphael dos Reis Nunes	Estagiário Graduação

Obs. Dados informados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI20.0.000001355-3, evento 3453785)

A unidade esclareceu que a servidora Silvânia Gonçalves de Carvalho, além de secretariar e atuar como conciliadora no CEJUSC, exerce suas funções também no Projeto Pai Presente (Diretoria do Foro). Os demais conciliadores que atuam na Comarca são credenciados pelo NUPMEC, e foram identificados pela unidade no evento 3439047:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
353838	Adevania Nogueira Moura	Conciliador Credenciado
354192	Ozivanía Maria dos Santos	Conciliador Credenciado
356099	Paulyene Leite Gomes Lima	Conciliador Credenciado

Durante a reunião correccional, a unidade enfatizou que o quantitativo de conciliadores atualmente credenciados é insuficiente, uma vez que os atendimentos são feitos por apenas 03 (três) servidores e o Polo Porto Nacional abrange as Comarcas de Porto Nacional, Fátima, Oliveira de Fátima, Silvanópolis, Ipueiras, Santa Rita, Monte do Carmo; Brejinho do Nazaré, Ponte Alta, Mateiros e Pindorama, conforme disposto no SEI 20.0.000002523-3, eventos 3050566 e 3051682.

No ponto, a unidade noticiou que encontra dificuldade no cumprimento/atendimento da demanda que, segundo os servidores, é significativa, o que compromete a entrega da prestação jurisdicional, inclusive da meta 3 do Conselho Nacional de Justiça, qual seja, estimular a conciliação com aumento do índice de conciliação em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

Em resposta à diligência do evento 3486619, o NUPMEC informou que o "Edital de Credenciamento para Conciliadores/Mediadores nº 212/2020 (3172972) não tem data limite, permanece aberto para novos pedidos. Razão pela qual, é possível credenciar mais Conciliadores para o Polo de Porto Nacional, devendo para tanto, serem encaminhados ao NUPMEC os documentos do(a) interessado(a) nos termos do Edital acima mencionado, que foi publicado no Diário da Justiça nº 4751, p. 166 a 178" (evento 3487824).

A unidade informou ainda que a servidora e o estagiário lotados no CEJUSC estão sujeitos ao registro de frequência eletrônica e cumprem a jornada presencialmente em horário regular.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade, por meio de seu responsável, para que tome ciência da informação prestada no evento 3487824 e, na eventualidade de haver interessados em atuar como conciliador no Polo Porto Nacional, seja procedido o credenciamento com o envio da documentação necessária.

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2020.

Em diligência feita por esta equipe no que se refere ao controle do sistema e-Proc do CEJUSC de Porto Nacional (evento 3251459 do processo SEI 20.0.000001355-3), foi constatado que existem servidores não lotados na unidade que possuem acesso a seu sistema, conforme relação da DSI juntada no evento 3426172.

Além do sistema e-Proc, outras vulnerabilidades foram relatadas durante os trabalhos correccionais, a exemplo do uso de e-mail institucional por pessoas que já não pertencem ao quadro funcional (em exercício) do Tribunal de Justiça, além de acesso ao SPARK, SEI, Malote Digital, SEEU, Renajud e outros sistemas pertencentes à unidade diversa da atual lotação do usuário cadastrado.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor

de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que: a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; e b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Pois bem, em relação ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Porto Nacional, no processo 20.0.000001355-3 restou consignada a seguinte solicitação (3419172):

Objetivando verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade, solicito à DTINF e ao GMF que informem os usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na Comarca de Porto Nacional, separando-os por unidade (tanto judiciais como administrativas).

De igual forma, solicito à Coordenadoria de Apoio da CGJUS que informe os usuários e perfis nos sistemas Sisbajud, Renajud, Infojud, Infoseg, Siel e outros que estão atualmente ativos na Comarca de Porto Nacional, separando-os por unidades (tanto judiciais como administrativas).

As respostas foram exibidas pelo GMF nos eventos **3425520 e 3425550 (SEEU)**, pela DSI nos eventos **3426172 e 3426174 (e-Proc/e-mail institucional)**, pela SSW no evento **3427295 (malote digital)**, Suporte SEI no evento **3428016 (SEI)**. Embora até o momento não tenha sido apresentada a resposta quanto aos sistemas do CNJ, é certo que na unidade correccionada tais sistemas não fazem parte das rotinas de trabalho, de modo que a resposta e qualquer necessidade de adequação podem ser verificadas oportunamente.

Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece reparo.

2.2.1 Providências

(i) Notificar o responsável pela unidade acerca das respostas exibidas pelos respectivos setores (GMF, DSI, SSW e Suporte SEI) e para que exclua ou solicite exclusão dos respectivos sistemas dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, consignando as diligências realizadas nos presentes autos em 10 (dez) dias. E ainda para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes;

(ii) Especificamente quanto ao sistema e-Proc, notificar a unidade para adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-Proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;

(iii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.3 Infraestrutura e Mobiliário

Indagada acerca das condições de infraestrutura, a unidade pontuou que há necessidade de substituição da mesa do estagiário, que não é adequada, de um frigobar e um microondas, conforme solicitação apresentada no processo SEI nº 20.0.000023490-8.

Os autos foram remetidos à Divisão de Patrimônio acerca da possibilidade de atendimento da demanda, contudo, embora recebidos naquela unidade em 18/12/2020 ainda não foram exibidas as informações solicitadas. Nada obstante, não é possível afirmar que há atraso nas informações, uma vez que o pedido foi encaminhado sem prazo para o registro da resposta, o que deve ser consignado neste momento.

2.3.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria de Patrimônio para, em 05 (cinco) dias, apresentar nestes autos relatório circunstanciado dos problemas relacionados ao mobiliário da unidade, contendo as providências adotadas ou por adotar, estabelecendo, inclusive, prazos correspondentes para atendimento de cada demanda;

(ii) À equipe de correção, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.4 Equipamentos e Sistemas de Informática

Em resposta ao questionário exibida no evento 3439047, a unidade informou que precisa de scanners e dois monitores extras para as salas de audiências do CEJUSC.

Instada a respeito da noticiada necessidade, a Diretoria de Tecnologia da Informação apresentou a Informação Nº 5 / 2021 (3499925), nos seguintes termos:

Em atenção a **Solicitação SECORPE CGJUS**, evento 3495097, informo que atenderemos a demanda de scanner e monitor do CEJUSC de Porto Nacional na próxima incursão à comarca, **ainda em Janeiro/2021**. Assim que a demanda for atendida, incluiremos nesse processo termo de transferência dos equipamentos instalados. *(grifamos)*

2.4.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.5 Qualificação dos Servidores

Ainda em reunião correcional, os servidores pontuaram acerca da necessidade de cursos de capacitação voltados à conciliação, à justiça restaurativa e à comunicação não violenta, tendo em vista a natureza dos CEJUSCs.

Sobre o pedido, a equipe de correção verificou que a Escola Superior da Magistratura Tocantinense realizou os seguintes cursos:

- Curso Mediação e Conciliação (EDITAL nº 092, de 2020 – SEI 20.0.000023362-6), com inscrições abertas no dia 03/11/2020 e atividades realizadas no período de 4 de novembro a 9 de dezembro de 2020;

- Curso Formação de Facilitadores Restaurativos - Turma III (EDITAL nº 060, de 2019 - SEI 19.0.000002305-4), com inscrições abertas no período de 19 a 28 de junho de 2019 e atividades realizadas no período de 16 de agosto à 13 de dezembro de 2019;

- IV Seminário de Justiça Restaurativa e III Encontro de Facilitadores da Justiça Restaurativa (EDITAL nº 94, de 2020 - SEI 20.0.000023983-7), com inscrições abertas no período de 12 a 17 de novembro de 2020 e atividades realizadas no dia 17 de novembro de 2020;

- Curso Comunicação Não Violenta - Turma I (EDITAL nº 013, de 2020 - SEI 19.0.000002251-1) com inscrições abertas no período de 23 a 30 de abril de 2020 e atividades realizadas nos dias 2 e 3 de junho de 2020; Turma II (EDITAL nº 014, de 2020 - SEI 19.0.000002251-1), com inscrições abertas no período de 23 a 30 de abril de 2020 e atividades realizadas nos dias 4 e 5 de junho de 2020.

Os referidos cursos são suficientes para satisfazer, se não completamente, boa parte da deficiência apontada em reunião correcional. De todo modo, havendo alguma outra necessidade não pontuada, esta deverá ser melhor descrita pela unidade para que possa ser dado o encaminhamento adequado.

2.5.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias, quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos, enumerando quais os cursos ainda entende benéficos para a capacitação dos servidores. Com a resposta, a equipe de monitoria deve verificar a necessidade de provocar a ESMAT a respeito dos cursos eventualmente requeridos.

(ii) À equipe de correção, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.6 Pesquisa de Satisfação

A pesquisa de satisfação dos usuários para os CEJUSC's foi instituída pela Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O art. 9º, inciso V, da referida resolução, prevê que o CEJUSC deverá encaminhar ao NUPEMEC, mensalmente, avaliação do usuário de pesquisa de qualidade realizada com os cidadãos que utilizam seus serviços, a ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico.

2.6.1 Providências

(i) Cientificar a unidade judicial de que o NUPEMEC disponibilizou o link <http://abre.ai/byR2> para acesso ao formulário de avaliação e, a fim de reforçar sua obrigatoriedade e garantir o retorno dos formulários, a pesquisa foi simplificada e disponibilizada nos totens, conforme o consignado no processo SEI 20.0.000000620-4, como também notificá-la a realizar a pesquisa de satisfação exigida pela Lei Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020, registrando nestes autos as diligências empreendidas no prazo de 30 (trinta) dias.

4. BOAS PRÁTICAS

Apesar de terem sido observados bons resultados, especialmente quanto às poucas inconformidades encontradas nos processos analisados por amostragem, não foram identificadas práticas adotadas na unidade correcionada que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correcionada adote as providências determinadas no item 2 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção.

Além disso, é necessário que os diversos setores do Tribunal enviem esforços para atendimento às demandas administrativas apresentadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a unidade, por meio de seu responsável, para que tome ciência da informação prestada no evento 3487824 e, na eventualidade de haver interessados em atuar como conciliador no Polo Porto Nacional, seja procedido o credenciamento com o envio da documentação necessária.
2.2 Usuários e Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Notificar o responsável pela unidade acerca das respostas exibidas pelos respectivos setores (GMF, DSI, SSW e Suporte SEI) e para que exclua ou solicite exclusão dos respectivos sistemas dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, consignando as diligências realizadas nos presentes autos em 10 (dez) dias. E ainda para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes; (ii) Especificamente quanto ao sistema e-Proc, notificar a unidade para adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-Proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria; (iii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.3 Infraestrutura e Mobiliário	2.3.1 Providências (i) Notificar a Diretoria de Patrimônio para, em 05 (cinco) dias, apresentar nestes autos relatório circunstanciado dos problemas relacionados ao mobiliário da unidade, contendo as providências adotadas ou por adotar, estabelecendo, inclusive, prazos correspondentes para atendimento de cada demanda; (ii) À equipe de correção, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.4 Equipamentos e Sistemas de Informática	2.4.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.5 Qualificação dos Servidores	2.5.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias, quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos, enumerando quais os cursos ainda entende benéficos para a capacitação dos servidores. Com a resposta, a equipe de monitoria deve verificar a necessidade de provocar a ESMAT a respeito dos cursos eventualmente requeridos. (ii) À equipe de correção, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.6 Pesquisa de Satisfação	2.6.1 Providências (i) Cientificar a unidade judicial de que o NUPMEC disponibilizou o link http://abre.ai/byR2 para acesso ao formulário de avaliação e, a fim de reforçar sua obrigatoriedade e garantir o retorno dos formulários, a pesquisa foi simplificada e disponibilizada nos totens, conforme o consignado no processo SEI 20.0.000000620-4, como também notificá-la a realizar a pesquisa de satisfação exigida pela Lei Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020, registrando nestes autos as diligências empreendidas no prazo de 30 (trinta) dias.

Eis o relatório final de correção do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Nacional**, que submetemos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Nacional**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara, Assessora Jurídica**, em 28/01/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Coordenadora da Equipe Permanente de Correção**, em 28/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 28/01/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves Rezende, Assistente de Gabinete**, em 28/01/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raelza Ferreira Lopes, Técnico Judiciário**, em 28/01/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3501887** e o código CRC **04BE0B50**.